



# Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 28 de Abril de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6476

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede dos Conselhos Municipais de Educação	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	57
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	59
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	63
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	65

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

### **Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, e em especial o que dispõe o item 1º, alínea “e” do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC, localiza-se na Avenida Dr. Lauro Corrêa, nº 3.800 - Jardim Residencial Adélia Cavicchia Grotta;

**CONSIDERANDO** que o imóvel supracitado abriga órgãos da Administração Direita, Indireta, Órgãos Federais e Estaduais através de convênios, todos prestando serviços a munícipes, dentro de suas respectivas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a gestão do NAC para melhor atender as necessidades de todos os órgãos lá instalados, ademais pelo uso comum e individualizado;

**CONSIDERANDO** que o Centro de Promoção Social - CEPROSOM que ocupa em torno de 86% (oitenta e seis por cento) do espaço total locado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a gestão do NAC para melhor atender os munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar critérios e regras a fim de possibilitar uma convivência harmônica, equilibrada e confortável para todos, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 8.936 de 22 de fevereiro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Regulamento Interno do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC), tem por objetivo explicitar as normas que devem ser observadas pelos ocupantes e usuários.

**Art. 2º** O CEPROSOM, detentor do maior espaço utilizável do imóvel, assumirá as funções de Zeladoria, nomeando o responsável dentre seus quadros.

**§ 1º** a Zeladoria compreende:

**I** - Fiscalizar o uso das áreas comuns pelos servidores dos órgãos instalados e visitantes;

**II** - Verificar o funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e demais acessórios de uso comum do local, bem como, do sistema de acesso;

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 2

**III** - Zelar pelo sossego, ordem e pela boa convivência no local;

**IV**- Promover junto as Secretarias Municipais de Administração, Urbanismo, Segurança e de Obras e Serviços Públicos, qualquer necessidade em especial, principalmente de mudanças internas do layout, estruturais, elétricas ou necessidades específicas;

**V**- Promover junto aos Locadores do Imóvel destinado ao NAC, o cumprimento das suas obrigações inerentes ao contrato de locação, principalmente àquelas assumidas no mesmo, quer quanto a instalações e necessidades estruturais do imóvel;

**VI** - Adotar, no local, a coleta seletiva de resíduos, conforme classificação de origem do material.

§ 2º A Zeladoria será subsidiada por um Conselho Consultivo, formado por representantes de cada Órgão instalado no local, sendo um titular e um suplente por estes indicados, inclusive do próprio CEPROSOM, cabendo ao Conselho:

- a) Levar informações de acontecimentos e deficiências do local à Zeladoria;
- b) Auxiliar e propor alternativas;
- c) Representar os respectivos órgãos na contribuição de soluções;
- d) Elaborar seu Regimento Interno.

**Seção I****DOS DIREITOS**

**Art. 3º** São direitos de cada Órgão instalado no local:

**I** - usar, gozar e dispor do respectivo espaço autônomo, de acordo com o seu setor, nas condições previstas neste Regulamento;

**II** - usar e gozar das partes de uso comum do imóvel, do estacionamento e da circulação, desde que não impeça idêntico uso e gozo pelos demais, obedecendo os dispostos deste Regulamento;

**III** - denunciar ao CEPROSOM, através da Zeladoria, por escrito ou em reunião do Conselho Consultivo, todas e quaisquer irregularidades que observe ou de que esteja sendo vítima, bem como de necessidades específicas ao uso ou manutenção;

**IV** - propor modificação neste Regulamento;

**V** - indicar representantes a compor o Conselho Consultivo;

**VI** - exigir tratamento respeitoso de todos os servidores, colaboradores e usuários, encaminhando a Zeladoria por escrito qualquer eventual em especial.

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 3

**Seção II**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 4º** É obrigação inalienável, de cada um, cumprir as regras de interesse comum, aqui estabelecidas.

**Seção III**  
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 5º** É proibido:

**I** - ceder ou emprestar repartição do setor para promover festividades e reuniões susceptíveis de perturbarem a tranquilidade ou o sossego dos demais colaboradores;

**II** - utilizar os servidores e colaboradores alocados no NAC para serviços particulares, durante o expediente normal de trabalho;

**III** - é expressamente proibida a alteração do uso dos setores destinados aos Órgãos instalados, para quaisquer outros, ou ainda, promover aumento não previsto na concepção original, sem prévia ciência e autorização da Zeladoria;

**IV** - pintar de outra cor, decorar ou alterar a forma original dos halls sociais e dos setores, sem autorização da Zeladoria;

**V** - realizar mudanças de móveis sem avisar previamente a Zeladoria, através de registro, por escrito, indicando, obrigatoriamente o dia para saída ou entrada dos referidos móveis no imóvel;

**VI** - colocar ou "abandonar" objetos, materiais ou utensílios, em qualquer das áreas ou partes comuns do NAC ou do estacionamento;

**VII** - modificar ou alterar as disposições das paredes internas de divisão do setor, bem como alterar a forma ou aspecto externo do imóvel, sem prévia anuência da Zeladoria;

**VIII** - ter ou usar, nos respectivos setores e departamentos autônomos, material, objetos, aparelhos e instalações susceptíveis de afetar por qualquer forma, a saúde, segurança e a tranquilidade dos servidores, colaboradores e munícipes;

**IX** - atirar pelas janelas ou portas, para áreas externas, áreas comuns, elevador, hall social e de serviço, escadas, estacionamento e demais dependências do imóvel, fragmentos de lixo, papéis, pontas de cigarros, ou quaisquer detritos ou objetos;

**X** - sacudir toalhas, tapetes e outros objetos, nas áreas em comum;

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 4

**XI** - despejar lixo e outras varreduras fora do local destinado, ou seja, as lixeiras dos corredores, observando o acondicionamento em sacos plásticos, devidamente lacrados e sem furos;

**XII** - manter ou guardar substâncias perigosas à segurança do imóvel ou dos seus servidores, colaboradores e munícipes, tais como produtos químicos, inflamáveis e explosivos;

**XIII** - fazer qualquer instalação que importe em sobrecarga para o imóvel, quer de peso, quer de energia elétrica, sem prévia autorização da Zeladoria;

**XIV** - instalar aparelhos condicionadores de ar, em desacordo com as especificações técnicas de instalação determinada pela Zeladoria;

**XV** - fumar no elevador e nos ambientes internos e externos do local.

**Seção IV**  
**DOS DEVERES**

**Art. 6º** Os deveres dos servidores e colaboradores, abaixo transcritos objetivam o bem estar de todos e a estreita colaboração da Zeladoria.

**Art. 7º** Os deveres dos servidores e colaboradores, são:

**I** - prestigiar, acatar e fazer acatar as decisões da Zeladoria, desde que fundamentadas na Lei, ou neste Regulamento Interno;

**II** - cumprir e fazer cumprir rigorosamente as regras deste Regulamento;

**III** - observar, dentro do NAC a mais rigorosa moralidade, decência e respeito, devendo quaisquer queixas serem encaminhadas, por escrito, a Zeladoria ou através dos membros do Conselho Consultivo;

**IV** - prestigiar o Zelador e demais servidores e colaboradores do NAC, responsáveis diretos pelo cumprimento das regras deste Regulamento, abstendo-se de qualquer atrito pessoal com eles; as reclamações sobre seu comportamento devem ser dirigidas a Zeladoria;

**V** - permitir a entrada no setor, da Zeladoria e pessoas que os acompanharem, quando se tornar estritamente necessário à inspeção e execução de medidas que se relacionem com o interesse coletivo;

**VI** - notificar a Zeladoria quando da necessidade de executar obras sob a responsabilidade do NAC;

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 5

**VII** - é obrigatório o uso de identificação dentro das instalações do NAC, os quais deverão fornecidas por cada setor, pelo respectivo Órgão;

**VIII** - providenciar/solicitar o conserto, reparo ou substituição de qualquer peça, aparelho ou objeto de uso comum, que tenha sido danificado por servidor, colaborador ou munícipe;

**IX** - cooperar de forma efetiva, para harmonia e perfeita convivência comunitária;

**X** - tratar com respeito e dignidade o zelador indicado e demais servidores e colaboradores, e exigir dos mesmos o mesmo tratamento;

**Art. 8º** quando promover reformas ou reparos no setor:

**I** - os serviços deverão ser executados conforme dias, horários e cronograma estabelecidos juntamente com a Zeladoria;

**II** - os entulhos deverão ser sempre transportados ensacados e colocados em "containers" e/ou caçambas de forma a não causar incômodos aos outros servidores, colaboradores e munícipes;

**III** - o hall de serviço em comum, bem como o elevador deverão permanecer rigorosamente limpos.

**Art. 9º** Todo o vazamento de água, seja no encanamento, nas válvulas de descarga ou nas torneiras, deve ser informado a Zeladoria para o imediato reparo, a fim de não provocar acréscimos de consumo.

**Art. 10** Todo dano estrutural que for identificado no imóvel deverá ser informado a Zeladoria, para comunicar os Locadores para reparo ou o imediato reparo, a fim de evitar maiores danos e prejuízos.

**Art. 11** Todos os servidores e colaboradores do NAC e munícipes que se utilizam do local, deverão obedecer às normas ora estabelecidas.

**Parágrafo único.** Em caso de infringência do presente, a Zeladoria deverá comunicar a cada Órgão responsável por seu servidor ou colaborador, do ocorrido para providências que lhe competir.

**Art. 12** Quando os atos cometidos em desacordo com as regras deste regulamento, forem praticados por servidores públicos municipais, sujeitarão seus autores as penalidades previstas no art. 151 da Lei Complementar nº 41/1991, a serem aplicadas de acordo com apuração do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 6

**Seção V****DO USO DO ESTACIONAMENTO**

**Art. 13** O estacionamento de nível inferior é destinado para o uso dos servidores, colaboradores e munícipes, sendo o estacionamento de nível superior destinado somente para a entrada de veículos oficiais de cada Órgão instalado no local.

**Art. 14** É proibido o estacionamento de veículos, utilitários, reboques, motocicletas e/ou similares, de qualquer espécie, em lugar fora dos limites dos respectivos boxes individuais já demarcados.

**Art. 15** É proibido depositar lixo, detritos, ferramentas, pneus, peças, entulhos e materiais de qualquer espécie em áreas comuns do estacionamento.

**Art. 16** Os danos pessoais e/ou materiais causados, por terceiros aos bens dos servidores, colaboradores ou munícipes, pelos veículos, em razão de manobras ou da circulação dos mesmos, são de exclusiva responsabilidade civil e penal dos seus ocupantes e dos seus proprietários.

**Art. 17** Cada proprietário deve diligenciar a fim de manter seu carro sem vazamento de óleo, contribuindo para a limpeza e higiene do estacionamento.

**Art. 18** A circulação de veículos pelas vias internas do estacionamento deve obedecer rigorosamente a sinalização existente, evitando-se circular na contramão ou de manobras de risco.

**Art. 19** As irregularidades cometidas nas áreas de estacionamento, referentes aos assuntos objetos deste Regulamento, deverão ser levados ao conhecimento da Zeladoria, nas formas previstas no presente.

**Art. 20** A Administração Municipal não se responsabilizará pelo roubo ou furto de veículos e objetos deixados dentro dos mesmos, bem como de qualquer outro dano nos automóveis estacionados dentro do estacionamento.

**Art. 21** É expressamente proibida a utilização de água do NAC para realizar lavagem de veículos, utilitários, motocicletas e bicicletas, tanto no interior dos estacionamentos e nas demais áreas comuns do imóvel.

**Art. 22** Os atos cometidos em desacordo com as partes deste Regulamento Interno estarão sujeitos as devidas comunicações da Zeladoria aos responsáveis e aos seus Órgãos, para as medidas administrativas pertinentes a cada um.

**DECRETO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 7

**Seção VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Para os atos da Zeladoria, haverá a suplementação orçamentaria necessária ao CEPROSOM, para aquilo que lhe competir, ressalvadas as questões cujas responsabilidades são pertinentes aos Locadores e a cada Órgão instalado no local.

**Art. 24** A Zeladoria, em consonância com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, promoverá os meios necessários a segurança do NAC.

**Art. 25** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Zeladoria.

**Art. 26** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTTON**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 978, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 7.463, de 9 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 431, de 23 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.<sup>a</sup> **AMANDA COSTOLA GARGIULO** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 978, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 979, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria nº 431, de 23 de fevereiro de 2023 não assumiu o cargo de Assessor Administrativo, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 7.463, de 9 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **RAI GABRIEL EUCLIDES DA SILVA** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.288,24 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 979, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 998, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 8.024, de 13 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 460, de 27 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.<sup>a</sup> **TEREZINHA GOMES DA ROCHA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 998, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 999, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo 10, do Concurso Público Edital nº 01/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria nº 460, de 27 de fevereiro de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 8.024, de 13 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, a Sr.<sup>a</sup> **CLEIDE APARECIDA FAVARO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**PORTARIA Nº 999, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.000, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 21.690, de 10 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOÃO VICTOR ROSSETTI DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.000, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.001, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 9.351, de 17 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 497, de 1º de março de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **FLAVIO JOSE DE TOLEDO JUNIOR** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Administração.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.001, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.002, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTTON**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como o disposto no art. 118, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Limeira, alterado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de nº 11-A, de 26/4/94, que reservam o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo 8, do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria nº 497, de 1º de março de 2023 não assumiu o cargo de Assistente Administrativo, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 9.351, de 17 de fevereiro de 2023

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JAIR FLAUZINO DE PAULA** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 1.002, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTTON**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.003, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 9.354, de 17 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 498, de 1º de março de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **WILLIAM CORRÊA SILVA** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Fazenda.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.003, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.004, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo 10, do Concurso Público Edital nº 01/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria nº 498, de 1º de março de 2023 não assumiu o cargo de Assistente Administrativo, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 9.354, de 17 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ODILON ANTONIO MENEGUSSO** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**PORTARIA Nº 1.004, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

fl.2

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.019, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 20.196, de 3 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Mayron Piccinim Moreira de Souza**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**B)** Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.020, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38,  
ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários  
Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da  
Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial  
do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos  
nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 21.584, de 10 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.<sup>a</sup> **Girlene Lima  
Caetano Monteiro**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau “A”,  
Nível 1, que equivale a R\$ 2.308,73 (dois mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos),  
lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica  
declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do  
mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a  
aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 19.842, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.<sup>a</sup> **Sabrina Pereira dos Santos**, do cargo efetivo de Assessor Administrativo, Referência 22 Grau “B”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.312,90 (três mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**B)** Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.024, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 22.838, de 17 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.<sup>a</sup> **Larissa Gachet Faber**, do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Referência 5 Grau "D", Nível 2, que equivale a R\$ 2.249,56 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.026, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 22.103, de 12 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.<sup>a</sup> **Michelli Christine de Godoy Rissotti**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 5 Grau "C", Nível 2, que equivale a R\$ 2.232,81 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
28	30383	RAÍ GABRIEL EUCLIDES DA SILVA	22	A	1	DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CANDIDATO PCD**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
1218	24865	JAIR FLAUZINO DE PAULA	16	A	1	ADMINISTRAÇÃO

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CANDIDATO IDOSO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
446	37059	ODILON ANTONIO MENEGUSSO	16	A	1	FAZENDA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
262	41250	JOÃO VÍCTOR ROSSETTI DA SILVA	1	A	1	ADMINISTRAÇÃO

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO IDOSO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
611	38588	CLEIDE APARECIDA FAVARO	1	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**KEILA ROWE GANDARA**

Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57.498/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DIS GRUPOS "A", "B" E "E", E DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA-SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.993/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VARIADOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISCINAS MUNICIPAIS E CAMPOS DE FUTEBOL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.970/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 90/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.735/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS DELEGAÇÕES REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS E ESTADUAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16/05/2023 às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 27 de abril de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU a Pregão Presencial nº 02/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA TRONCALIZADO DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GPS PARA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA E DA DEFESA CIVIL, que a publicação do dia 27/04/2023 deve ser desconsiderada, devendo ser considerada a publicação a seguir:

“O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU a Pregão Presencial nº 02/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA TRONCALIZADO DE TRANSMISSÃO DE VOZ E

DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GPS PARA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA E DA DEFESA CIVIL, para a empresa INTER TELECOM COM E LOCAÇÃO DE EQUIP DE COMUNICAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 5.088.660,00 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 26 de abril de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil”

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 104/2022 para LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, que fica agendado o dia 03/05/2023 às 10:30 horas para Retomada da sessão pública.

Limeira, 27 de abril de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 18.335/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a ASSINATURA DOS SEGUINTE PACOTES DE GIBIS: SUPER PACOTE MARVEL; PACOTE CLÁSSICO DC; DRAGON BALL EDIÇÃO DEFINITIVA; ONE PIECE 3 EM 1; DANDATAN; KOMI - NÃO CONSEGUE SE COMUNICAR; TURMA DA MÔNICA - PLANO INFALÍVEL II; THE ELUSIVE SAMURAI, para a empresa Panini Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 11.273,22 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Limeira, 25 de abril de 2023

José Farid Zaine – Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 77/2023 – DISPENSA Nº 38/2023, PROCESSO Nº: 50.853/2022, OBJETO: Aquisição de equipamentos para a reforma da estufa do viveiro municipal de mudas nativas, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atender ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo e as Diretivas para o Desenvolvimento do “Cidadania no Campo - Município Agro”, CONTRATADA: Diniz Comércio de Madeiras Tratadas Ltda, CNPJ nº 29.272.185/0001-75, VALOR: R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais), DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023, PRAZO: por 04 (quatro) meses contados a partir de 04 de abril de 2023.

CONTRATO Nº: 97/2023 – DISPENSA Nº 03/2023, PROCESSO Nº: 51.786/2022, OBJETO: Contratação de empresa ou profissional devidamente habilitado para realização de sessões de fonoaudiologia ambulatorial com estímulo da linguagem e motricidade oral em atendimento a Mandado Judicial nº1008035-15.2018.8.26.0320, CONTRATADA: M. da Silveira Lima Fisioterapeuta ME, CNPJ nº 24.742.178/0001-76, VALOR: R\$ 14.175,00 (catorze mil cento e setenta e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 19 de abril de 2023.

CONTRATO Nº: 101/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023, PROCESSO Nº: 9.275/2023, OBJETO: Contratação de instituição especializada, para continuidade de tratamento do paciente Douglas Henrique de Souza por um período de 12 meses referente ao Mandado Judicial 3001586-80.2013.8.26.0320, CONTRATADA: Núcleo Colibri – Clínica e Escola Terapêutica Transdisciplinar Ltda, CNPJ nº 10.573.890/0001-84, VALOR: R\$ 27.954,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de maio de 2023.

ATA Nº: 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023, PROCESSO Nº: 54.013/2022, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados – portaria 344/98 – fracassados no pregão presencial nº 12/2022 para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 11.195.057/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 319.110,00 (trezentos e dezenove mil cento e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 24 de abril de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 67/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2022 - PROCESSO Nº: 9.840/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urinálise, por meio de locação de equipamento automatizado, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE DE CONTRATO, CONTRATADA: CM Hospitalar S/A, CNPJ nº 12.420.164/0017-14, VALOR: R\$ 370.239,36 (trezentos e setenta mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº: 349/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 81/2022, PROCESSO Nº: 20.266/2023, OBJETO: Eventual aquisição de curativos de alta complexidade padronizados, ALTERAÇÃO DE ATA, EMPRESA DETENTORA DE ATA: Coloplast do Brasil Ltda, CNPJ sob o nº 02.794.555/0005-01, DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023, DA ALTERAÇÃO: Considerando as adequações estruturais internas da empresa Coloplast do Brasil Ltda, fica alterado o CNPJ nº. 02.794.555/0004-20 para o CNPJ da filial da empresa nº 02.794.555/0005-01, na Ata nº 349/2022.



Amor para superar. Amor para recomeçar.

**Doe órgãos. Converse com sua família.**

No Brasil, mais de 50 mil pessoas aguardam por um transplante. Cada vez que uma família autoriza a doação de órgãos e tecidos, faz com que a vida continue. Seja um doador. Converse com a sua família. Somente ela pode autorizar a doação.

[www.gov.br/doacaodeorgaos](http://www.gov.br/doacaodeorgaos)

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

DISQUE SAÚDE 136



**Quem dirige depois de beber coloca a própria vida e dos outros em risco, deu pra entender?**

**#JUNTOS SALVAMOS VIDAS**



Um município:





CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO PARA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

### O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB),

por meio desta Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018 e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **4ª Reunião Ordinária** do ano de 2.023, que se realizará no dia **28 de abril**, sexta-feira, às 14 horas, na Sede do Conselho, localizada à Rua João Kühl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira, para apreciação, discussão e votação da seguinte pauta:

- 1** – Leitura, Aprovação e Assinatura da Ata da 3ª Reunião Ordinária (31/03/2023);
- 2** – Ordem do dia:
  - a) Análise da Prestação de Contas e Relatório Gestor referente ao mês de março/2023;
  - b) Emissão do Parecer das Prestações de Contas referentes ao 1º Trimestre de 2023 (janeiro, fevereiro e março);
  - c) Apresentação de encaminhamentos referentes ao Boletim Informativo;
  - d) Relato da reunião com representante da Divisão de Transporte Escolar/SME referente apontamentos do PNATE.
- 3** – Comunicação da Presidência;
- 4** – Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- 5** – Relatório das Correspondências e comunicações recebidas e expedidas.

Limeira, 25 de abril de 2023.

Patrícia Maura Bagnolo  
Presidente do CACS-FUNDEB

---

Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Parque Cidade – Vila São João – CEP: 13.480-731 - Limeira – SP  
Telefone: (19) 3441-2562 – E-mail: educacao.fundeb@edu.limeira.sp.gov.br

**Conselho Municipal de Contribuintes**

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 243/2016, ficam publicadas as decisões dos julgamentos da sessão ordinária ocorrida no dia **27 de Abril de 2023**:

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 18.388/2018 e APENSOS

Interessado: CENTRO ODONTOLÓGICO PLENO LTDA

Conselheiro Relator: Rogério Montali de Oliveira

**EMENTA**

ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO E IRRETROATIVIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO CABIMENTO. ATIVIDADE QUE NÃO CONSTA DO ROL QUE PERMITE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA. ARTIGO 53 DA LC 1890/83. OMISSÃO DE ATO ESSENCIAL. LC 365/2005. CARACTERIZADA SOCIEDADE EMPRESÁRIA. CORRETA RETROAÇÃO DO ISSQN NO PERÍODO ABRANGIDO. ARTIGO 147 § 2º DO CTN. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 33.322/2018 e APENSOS

Interessado: BENEDITO ANTONIO SCHERRER

Conselheiro Relator: Márcio Fernandes da Silva

**EMENTA**

IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO 2018. RECURSO VOLUNTÁRIO. ARTIGOS 196 E 200 DA LC 1890/83 (CTM), ALTERADOS PELA LC 749/2016. ALEGADA INCORREÇÃO CADASTRAL E TIPO DE CONSTRUÇÃO DIFERENTE DO FIXADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 28.532/2019 e APENSOS

Interessado: BENEDITO ANTONIO SCHERRER

Conselheiro Relator: Márcio Fernandes da Silva

**EMENTA**

IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO 2019. RECURSO VOLUNTÁRIO. ARTIGOS 196 E 200 DA LC 1890/83 (CTM), ALTERADOS PELA LC 749/2016. ALEGADA INCORREÇÃO CADASTRAL E TIPO DE CONSTRUÇÃO DIFERENTE DO FIXADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 31.192/2020 e APENSOS

Interessado: BENEDITO ANTONIO SCHERRER

Conselheiro Relator: Márcio Fernandes da Silva

**EMENTA**

IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO 2020. RECURSO VOLUNTÁRIO. ARTIGOS 196 E 200 DA LC 1890/83 (CTM), ALTERADOS PELA LC 749/2016. ALEGADA INCORREÇÃO CADASTRAL E TIPO DE CONSTRUÇÃO DIFERENTE DO FIXADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 17.963/2019 e APENSOS

Interessado: COMÉRCIO DE FRUTAS FIG FORTES LTDA

Conselheira Relatora: Caroline Saccon Santonino Ferreira

#### **EMENTA**

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES. NOTIFICAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. PEDIDO DE ENCERRAMENTO RETROATIVO PARA 2007 E BAIXA DA INSCRIÇÃO PARA 2014. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

#### **RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 25.358/2019 e APENSOS

Interessado: HIDROMAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Conselheiro Relator: Lucas Eduardo Sardenha

#### **EMENTA**

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. TAXA DE PUBLICIDADE OU PROPAGANDA. EMPRESA INATIVA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. ARTIGO 77 DO CTN. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

#### **RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 29.678/2019 e APENSOS

Interessado: WALDIR DE OLIVEIRA PUBLICIDADE ME

Conselheira Relatora: KELI CRISTINA ALEGRE

#### **EMENTA**

REVISÃO DE LANÇAMENTO. PROPORCIONALIDADE DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA DO EXERCÍCIO DE 2018. LANÇAMENTO JÁ ANALISADO E JULGADO PELO CMC. NOVA APRESENTAÇÃO DE RECURSO. DECISÃO IRRECORRÍVEL. COISA JULGADA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 243/2016. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

#### **RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 806/2022 e APENSOS

Interessado: COMÉRCIO DE MOLAS LIMEIRA LTDA

Conselheiro Relator: Jhony Pazoti Pereira

#### **EMENTA**

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. INÉPCIA RECURSAL CONFIGURADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE NÃO OBSERVADO. ARGUMENTOS IDÊNTICOS À DEFESA DE 1ª INSTÂNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA COM MONTANTE SUPERIOR PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ARTIGO 152 "I" "c" DO CTM. RECURSO NÃO CONHECIDO.

#### **RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 59.319/2022 e APENSOS

Interessado: RAFAEL DAROS E OUTRA

Conselheiro Relator: Caroline Saccon Santonino Ferreira

#### **EMENTA**

IMPUGNAÇÃO DE IPTU 2022 QUANTO À PGV. AÇÃO REVISIONAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - SENTENÇA DE 2015. ALTERAÇÃO DA PGV EM 2016. ARTIGOS 196 E 200 DO CTM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 15.898/2023 e APENSOS

Interessado: MACIEL ROQUE CAVASIN

Conselheiro Relator: Keli Cristina Alegre

**EMENTA**

RECURSO VOLUNTÁRIO. CANCELAMENTO INDEVIDO DE DÉBITOS POR FRAUDE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGRESSO DO DÉBITO À SITUAÇÃO ORIGINAL. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**EDITAL Nº 20/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA, Secretário Municipal de Fazenda Interino da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III e parágrafo único e Artigo 204, parágrafo único.

Faz saber que através do presente EDITAL ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira SP ou recusaram o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração a comparecerem no referido Departamento (Auditoria Fiscal), localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP, para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal após a sua publicação: - 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem ao Depto. de Receita e Fiscalização/Auditoria Fiscal (artigos 176, 181, 184 §4º, 202 § único, 204 e 213 da Lei nº 1.890/83 - CTM).

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA

Secretário Municipal de Fazenda Interino

SANDRA BATISTA DE SOUZA

Diretora de Receita e Fiscalização

**RELAÇÃO DAS CONSULTAS TRIBUTÁRIAS.**

-Processo Administrativo nº 3632/2023

-Requerente: CORTE E IVERS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a **Imunidade Tributária** referente **somente ao valor do imóvel** constante no contrato de integralização e **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** referente a valor da **diferença** entre o Capital Social a ser integralizado.

-Processo Administrativo nº 42519/2022

-REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA FILADÉLFIA DE LIMEIRA-MA

-ANÁLISE: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Reconhecimento de Imunidade Tributária do ITBI (Entidade Religiosa)-Lei Municipal 2293/89 e alterações, Lei nº 5.172/1966 -Código Tributário Nacional-CTN” e Constituição Federal: Reconhecida a Imunidade Tributária do ITBI referente a transação do imóvel objeto dos autos supra.

-Processo Administrativo nº 59547/2022

-Requerente: CURI PARTICIPAÇÕES LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a **Imunidade Tributária** referente **somente ao valor do imóvel** constante no contrato de integralização e **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** referente a valor da **diferença** entre o Capital Social a ser integralizado

Processo Administrativo nº 56990/2022

-Requerente: GUELF E COSTA LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária.

Processo Administrativo nº 13472/2023

-Requerente: RICARDO BACHIÃO FREIRE

-H.B. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** face as atividades da empresa Requerente.

-Processo Administrativo nº 12354/2023

-Requerente: S8 PARTICIPAÇÕES LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária referente somente ao valor do imóvel constante no contrato de integralização e **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** referente a valor da diferença entre o Capital Social a ser integralizado

Processo Administrativo nº 18334/2023.

-Requerente: DENOEL NICODEMOS ELLER JUNIOR

MORARBEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** face as atividades da empresa Requerente.

Processo Administrativo nº 1296/2023

-Requerente: SONAI HOLDING LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária.

-Processo Administrativo nº 3368/2023

-Requerente: ELISABETH WOIGT

J2W SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária referente somente ao valor do imóvel constante no contrato de

integralização e **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** referente a valor da diferença entre o Capital Social a ser integralizado

-Processo Administrativo nº 59548/2022

-Requerente: FAZENDA CHAPARRAL LTDA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária referente somente ao valor do imóvel constante no contrato de integralização e **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** referente a valor da diferença entre o Capital Social a ser integralizado.

-Processo Administrativo nº 15917/2023

-REQUERENTE: MITRA DIOCESANA DE LIMEIRA

-ANÁLISE: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Reconhecimento de Imunidade Tributária do ITBI (Entidade Religiosa)-Lei Municipal 2293/89 e alterações, Lei nº 5.172/1966 -Código Tributário Nacional-CTN” e Constituição Federal: Reconhecida a Imunidade Tributária do ITBI referente a transação do imóvel objeto dos autos supra.

Processo Administrativo nº 55210/2022

-Requerente: MOSCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**

-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária.

-Processo Administrativo nº 910/2023

-Requerente: LUPARTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTFA

-Análise: Auditoria Fiscal

**EMENTA:**-Análise de Não incidência do ITBI (Integralização de Capital Social)- Lei Municipal 2153/89 e alterações e Constituição Federal - **Reconhecimento da NÃO INCIDÊNCIA do ITBI** face a Imunidade Tributária referente somente ao valor do imóvel constante no contrato de integralização e **Reconhecimento da INCIDÊNCIA do ITBI** referente a valor da diferença entre o Capital Social a ser integralizado.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 449/2023**

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente **Edital de Retificação**, ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **TELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Endereço: **RUA LUIZ PANTANO, 14 - JD. PQ. NOVO MUNDO**

Inscrição Cadastral: **1149.012.000**

Area do Terreno (m²) : **906,28 m²**

Auto de Infração: **96/2022**

Processo: **33108/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 6.394,00 (seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)**, referente ao **Auto de Infração 96/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 414/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

Para retirada do boleto favor entrar em contato pelo telefone 3404-9639 ou pessoalmente na Divisão de Fiscalização de Posturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 450/2023**

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34/2023**

Nome: **ERIKA JARDIM IORINO**

Endereço: **RUA JOSÉ MARIA DO CARMO, 191 - RES. MORADA DAS ACÁCIAS**

Inscrição Cadastral: **4402.004.000**

Area do Terreno (m²) : **211,50 m²**

Processo: **17319/2023**

Fica V. Sª. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância 50 (**cinquenta**) UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1197/2022 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 451/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **IVAN CARLOS TONZAR**

Endereço: **RUA FRANCISCO GOMES, 206 - RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4475.002000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **210,80 m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **134/2022**

Processo: **52085/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.598,50 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 134/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 814/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 452/2021**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32/2023**

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA ARQUITETA SUELY FIOR GODOY, 0 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **2927.002.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **958,54m<sup>2</sup>**

Processo: **17317/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da Advertência nº **1301/2022** (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL).

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 453/2021**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33/2023**

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA MIGUEL FRANCISCO, 191 - VILA LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2924.023.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **1.497,90 m<sup>2</sup>**

Processo: **17318/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da Advertência nº **1301/2022** (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL).

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL Nº 454/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 487/2023**

Nome: **CARLOS ALBERTO BERTAZZOLI**

Endereço: **AVENIDA ANTONIO MARTINS, 1106 - JD. DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5172.025.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **213,66 m<sup>2</sup>**

Processo: **23741/2023**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **EDITAL Nº 455/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 496/2023**

Nome: **ROBSON SNEIDER MARQUES DA CRUZ**

Endereço: **RUA SEBASTIAO ANTONIO BARBA, 210 - RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4905.026.000**

Área do Terreno (m²): **257,62 m²**

Processo: **23743/2023**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **EDITAL Nº 456/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 503/2023**

Nome: **ADRIANO JOSE LOSSOLLI**

Endereço: **RUA ANTONIO COLIN FILHO, 53 - JD. RESD. GUIMARAES**

Inscrição Cadastral: **3797.021.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **140,00 m<sup>2</sup>**

Processo: **23742/2023**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **EDITAL Nº 457/2023**

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 518/2023**

Nome: **IZABEL DA SILVA FRANCO**

Endereço: **RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 34 - JD. RESD. ANTONIO SIMONETTI**

Inscrição Cadastral: **4099.001.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **368,44m<sup>2</sup>**

Processo: **23740/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 32.413/19	DATA DO PROTOCOLO	01/07/2019
CNPJ/CPF	33.XXX.XXX/0001-67	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ALAX CARVALHO DE OLIVEIRA431XXXXXX32		
ENDEREÇO	AVENIDA PIRACICABA, Nº 203, VILA SÃO JOÃO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-743 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3597</b>, lavrado contra o interessado em 04/11/2022, conforme artigo 12 e artigo 122 incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0274. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.413/19.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 32.414/19	DATA DO PROTOCOLO	01/07/2019
CNPJ/CPF	31.XXX.XXX/0001-40	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	PRISCILA CORDEIRO NASCIMENTO225XXXXXX79		
ENDEREÇO	AVENIDA DR. ANTONIO DE LUNA, Nº 887, JARDIM AEROPORTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-500 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência B nº 3598</b>, lavrado contra o interessado em 04/11/2022, conforme artigo 12 e artigo 122 incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0276. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.414/19.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 33.711/19	DATA DO PROTOCOLO	11/07/2019	
CNPJ/CPF	33.XXX.XXX/0001-32	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	BORIS PAULO LISBOA DE MOURA390XXXXXX25			
ENDEREÇO	RUA LUIZ PEREIRA PRADO, S/N, JARDIM VITÓRIO LUCATTO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-738	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3599</b>, lavrado contra o interessado em 04/11/2022, conforme artigo 12 e artigo 122 incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0275. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 33.711/19.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 44.056/17	DATA DO PROTOCOLO	11/09/2017	
CNPJ/CPF	229.XXX.XXX-95	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ROBERTO DA SILVA FLORIANO			
ENDEREÇO	RUA GRACIANO MARINO, Nº 301, JARDIM NOVO HORIZONTE			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-286	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3615</b>, lavrado contra o interessado em 02/12/2022, conforme artigo 12, artigo 86 e artigo 122 incisos I e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série B nº 1924. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 44.056/17.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 40.828/18	DATA DO PROTOCOLO	16/08/2018		
CNPJ/CPF	962.XXX.XXX-04	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANTONIO MESSIAS BENVENUTO				
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL - LIM 156, KM 01, GRANJA PAU D'ALHO, BAIRRO DAS AREIAS				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3614</b> , lavrado contra o interessado em 02/12/2022, conforme artigo 12 e artigo 122 incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série B nº 2340. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 40.828/18.					
Limeira, 27 de abril de 2023.					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 24.217/20	DATA DO PROTOCOLO	02/07/2020		
CNPJ/CPF	23.XXX.XXX/0001-83	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ZILDA MARIA DE JESUS GALBIATI030XXXXXXX17				
ENDEREÇO	RUA LUIZ PANTANO, Nº 1046, PARQUE NOVO MUNDO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-388	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3651</b> , lavrado contra o interessado em 30/01/2023, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0749. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.217/20.					
Limeira, 27 de abril de 2023.					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 35.584/18	DATA DO PROTOCOLO	17/07/2018		
CNPJ/CPF	13.XXX.XXX/0001-89	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR REAL LTDA				
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MAEZZE, Nº 399, JARDIM GRAMINHA II				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-736	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 2174</b>, lavrado contra o interessado em 28/01/2019, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 116 ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 2316. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 35.584/18</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 28.619/16	DATA DO PROTOCOLO	16/06/2016		
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-15	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CHARMANT CENTRO DE BELEZA LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA MARIA BUZOLIM, Nº 73, JARDIM PIRATININGA				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-318	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1306</b>, lavrado contra o interessado em 07/06/2016, conforme artigo 112, inciso VI, fundamentado no artigo 127 § 1 e § 2 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1507. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.619/16.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 39.280/22	DATA DO PROTOCOLO	05/08/2022
CNPJ/CPF	405.XXX.XXX-39	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ELIONILTON OLIVEIRA BRITO		
ENDEREÇO	RUA SANTA CRUZ, Nº 582, SALA 16, CENTRO		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-094 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3526</b>, lavrado contra o interessado em 29/08/2022, conforme artigo 122 inciso XIX, 127 e 128 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, c.c. artigo 10 item XXIX da Lei Federal nº 6.437/77, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1236. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 39.280/22.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 45.546/22	DATA DO PROTOCOLO	14/09/2022
CNPJ/CPF	05.XXX.XXX/0001-80	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ELIANE C DE M RODRIGUES & CIA LTDA		
ENDEREÇO	AVENIDA EDUARDO PEIXOTO, Nº 697, JARDIM NOVA EUROPA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13482-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3654</b>, lavrado contra o interessado em 06/02/2023, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 do Código Sanitário Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1261. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 45.546/22.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 41.231/22	DATA DO PROTOCOLO	17/08/2022		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-51	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA				
ENDEREÇO	RUA ALFERES FRANCO, Nº 752, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-051	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3653</b>, lavrado contra o interessado em 06/02/2023, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 do Código Sanitário Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1245. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 41.231/22.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 44.114/22	DATA DO PROTOCOLO	05/09/2022		
CNPJ/CPF	62.XXX.XXX/0001-93	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FLAMBOYANT HOTEL LTDA				
ENDEREÇO	RODOVIA JOSE SANTA ROSA, S/N, PINHAL				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3569</b>, lavrado contra o interessado em 25/10/2022, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1254. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 44.114/22.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>					

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p> <p><b>VISA – COMUNICADO</b></p>				
Nº PROCESSO	PML 45.553/22	DATA DO PROTOCOLO	14/09/2022	
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0024-19	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	GRUPO FATURA DE HORTIFRUT S.A.			
ENDEREÇO	RUA SENADOR VERGUEIRO, Nº 1070, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-002	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3691</b>, lavrado contra o interessado em 28/02/2023, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1262. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 45.553/22.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>				

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p> <p><b>VISA – COMUNICADO</b></p>				
Nº PROCESSO	PML 47.583/21	DATA DO PROTOCOLO	28/10/2021	
CNPJ/CPF	62.XXX.XXX/0004-40	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICENCIA SANTA CATARINA DE SENA			
ENDEREÇO	RUA CUNHA BASTOS, Nº 500, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-780	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3570</b>, lavrado contra o interessado em 25/10/2022, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1004. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 47.583/21.</p> <p>Limeira, 27 de abril de 2023.</p>				

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

		<b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 35.323/22	DATA DO PROTOCOLO	15/07/2022		
CNPJ/CPF	16.XXX.XXX/0001-03	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CENTRO TERAPÊUTICO RECUPERE LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA DR. ANTONIO DE LUNA, LIM 159, S/N, JARDIM LAGOA NOVA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-970	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p>					
<p>- <b>Termo de Desinterdição de Estabelecimento Série C nº 0237</b>, lavrada contra o interessado em 15/02/2023, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Série B nº 3479 lavrado em 13/07/2022, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 35.323/22.</p>					
Limeira, 27 de abril de 2023.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 17.722/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1014100-60.2017.8.26.0320 e nº 1015838-44.2021.8.26.0320, através da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pelo valor de R\$ 12.370,50 (Doze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Limeira, 27 de abril de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 17.738/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1008269-36.2014.8.26.0320, através da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pelo valor de R\$ 10.289,70 (Dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Limeira, 27 de abril de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 17.743/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0010074-60.2022.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.227,60 (Mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Limeira, 27 de abril de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**EDITAL Nº 319/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023**

**ROBSON ROBERTO MARCHI**, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de regularização onerosa dos processos administrativos elencados abaixo, em razão do não enquadramento no atg. 5º da Lei Complementar nº 782/2017:

<b>N.º PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
5510/2022	FATIMA MARIA DE JESUS DOS SANTOS PARDIM
1208/2022	MARCO AURELIO DA FONSECA
4228/2022	MARIA MADALENA DA SILVA SERNAJOTTO
30368/2022	SEBASTIAO FRANCO CAMPOS ESPOLIO
38860/2021	TELMA APARECIDA IZAAC MANTOVANI

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 320/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023**

**ROBSON ROBERTO MARCHI**, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de regularização onerosa dos processos administrativos elencados abaixo, em razão das restrições do loteamento:

<b>N.º PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
16829/2021	JOSENILTON SANTANA DE OLIVEIRA
45798/2021	JOYCE VANESSA RODRIGUES ESTEVAM

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 321/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023**

**ROBSON ROBERTO MARCHI**, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de regularização onerosa dos processos administrativos elencados abaixo, em razão do art 310 da Lei Complementar 442/2009:

<b>N.º PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
941/2018	AGROCITRUS COMERCIAL LTDA EPP
19107/2019	OSCAR SOARES PRATES

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

### **EDITAL Nº 322/2023 - 25 DE ABRIL DE 2023**

**ROBSON ROBERTO MARCHI**, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de regularização onerosa dos processos administrativos elencados abaixo:

<b>N.º PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
48136/2020	CALEB LEMES

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

Diretor de Licenciamento



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

# Inscrições para CONSELHEIRO TUTELAR

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** DE 03/04/2023 até 11h do dia 05/05/2023

**LOCAL:** Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC - setor Casa dos Conselhos de Limeira/CMDCA, situada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta - Fone: 3404-6133

**HORÁRIO:** compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

## DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Idade superior a 21 anos;
2. Ter Ensino Médio, até a data da inscrição de candidatura;
3. Residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovadamente;
4. Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 03 (três) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, gestão da política ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ou declaração a ser emitida pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM que ateste que o candidato exerceu ou exerce a função de Conselheiro Tutelar;
5. Reconhecida idoneidade moral;
6. Estar no gozo dos direitos políticos;
7. Não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos contidos no artigo 140, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
8. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, da Justiça Estadual e Justiça Federal;
9. Apresentar curriculum-vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
10. Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
11. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações.
12. Apresentação de declaração que ateste disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL NO [www.cmdcalimeira.com.br](http://www.cmdcalimeira.com.br)





## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)

### Resolução nº 001/2023 – CMDPD

**Dispõe sobre as deliberações da Comissão Eleitoral para o processo referente ao Biênio 2023-2025 do CMDPD.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)** criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, alterada pelas Leis nº 5.459, de 19 de dezembro de 2014, pela Lei nº 5.623, de 22 de dezembro de 2015, pela Lei nº 6.057, de 11 de julho de 2018 e pela Lei nº 6.100, de 17 de outubro de 2018, órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, propositivo, permanente e paritário,

**CONSIDERANDO:** o Artigo 3º, Inciso II da Lei n 6.100, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre os representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprio;

**CONSIDERANDO:** o Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei n 6.100, de 17 de outubro de 2018, que estabelece, que a comissão eleitoral designada pelo Conselho estabelecerá os critérios, normas e cronograma do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de se iniciar o processo eleitoral para o Biênio 2023-2025 do CMDPD e que foi aprovado pelo colegiado reunido em 17 de abril de 2023;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – O CMDPD será composto, no seguimento da Sociedade Civil, por **07 representantes e seus respectivos suplentes**, a saber:

- **a)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência auditiva, com respectivo suplente;
- **b)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência visual, com respectivo suplente;
- **c)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência física, com respectivo suplente;
- **d)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência intelectual, com respectivo suplente;
- **e)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende TEA (Transtorno do Espectro Autista), com respectivo suplente;
- **f)** 01 (um) representante de família de pessoa com deficiência, com respectivo suplente;
- **g)** 01 (um) representante de pessoa com deficiência, com respectivo suplente.

## **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)**

**Artigo 2º** – As Inscrições e indicações dos representantes da Sociedade Civil serão feitas através de Ofício reportada à Presidência do Conselho.

**Parágrafo único:** Os candidatos representantes de Família de Pessoa com deficiência e Pessoa com deficiência, deverão enviar Ofício, com nome, números de documentos (RG e CPF), e-mail, celular e comprovante de endereço, acompanhados de cópias simples dos documentos.

**Artigo 3º – Período de entrega para indicação:** deverão ser entregues até as 12h do dia **12 de maio de 2023**, na sede da Casa dos Conselhos, à Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia.

### **Artigo 4º: Cronograma do Processo Eleitoral:**

**26/04/2023** - Abertura do processo eleitoral;

**26/04/2023 a 12/05/2023** - Inscrições dos representantes da Sociedade Civil;

**15/05/2023 – às 9h00** - Apresentação e eleição dos representantes de cada organização da Sociedade Civil na sede da **Casa dos Conselhos**, à Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia.

**Parágrafo único:** Todos os Representantes indicados e ou inscritos, deverão comparecer no dia estipulado acima para votar e ser votado no Processo de Eleição, porque se isso não ocorrer, o ofício indicativo perderá sua validade e o indicado ficará inelegível.

**Artigo 5º** – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 25 de abril de 2023.



---

**ADRIANA VASCONCELOS CASIMIRO**  
Presidente do CMDPD



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**  
**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-280 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com**

## CONVOCAÇÃO

**Srs.(as) Conselheiros(as)**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup> com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião a ser realizada às **08h30 do dia 03 de Maio de 2023, (QUARTA-FEIRA)**, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos sediada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ceprosom localizado na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 05 de abril de 2023;
- 03) Leitura de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 04) Informações referentes a Conferencia Municipal de Assistência Social;
- 05) Evento no dia 15 de Junho em parceria com o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- 06) Comissões de Trabalho: Formalização;
- 07) Cronograma de visitas às ILPIs;
- 08) Capacitação para os conselheiros;
- 09) Devolutiva dos documentos solicitados às ILPIs inscritas neste Conselho;
- 10) Palavra Livre;
- 11) Encerramento.

**Fernanda Aparecida Mendes**  
**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Processo nº 65/2023*

**Contratante:** Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

**Contratado:** Palma Produtos de Limpeza Ltda - ME

**CNPJ:** 08.068.145/0001-36

**Objeto:** Material de Limpeza e Higiene em geral para uso anual.

**Requisição de Compra:** 10/2023

**Valor:** R\$5.341,52 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Limeira, 27 de Abril de 2023.

**VINICIUS ALVES MARTINS**

Chefe do Setor Administrativo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Processo nº 201/2023*

**Contratante:** Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

**Contratado:** Cristiano C. Cordaz Eireli.

**CNPJ:** 08.234.770/0001-00.

**Objeto:** Bateria Veicular 60Ah

**Requisição de Compra:** 12/2023

**Valor:** R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.30.39 –Material para Manutenção de Veículos.

Limeira, 27 de abril de 2023.

**VINICIUS ALVES MARTINS**

Chefe do Setor Administrativo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação Requisições nº 121/2023, para aquisição de CADERNO PERSONALIZADO E PLANNER. Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: [administracao@limeira.sp.leg.br](mailto:administracao@limeira.sp.leg.br).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 117/2023, para aquisição de SAPATOS PARA OS MOTORISTAS, foi a empresa MARTINHO JOSÉ DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 03.116.793/0001-05, pelo valor de R\$ 1.344,00 (Um mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que foi aberto o processo de compra direta referente à CERTIFICADO DIGITAL, sendo a vencedora do referido processo de dispensa de licitação, Requisição nº 120/2023, a empresa CERTIFICAME SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.463.202/0001-01, pelo valor total de R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS